

## **COMISSÃO: LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

### **REDAÇÃO FINAL**

#### **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N. 05/2025 — MENSAGEM N. 09/2025**

##### **DISPÕE SOBRE A RENOMEAÇÃO DAS RUAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL** da Câmara de Vereadores de Quilombo/SC, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a aprovação em sessão plenária da Emenda n. 11/2025, em referência ao Projeto de Lei Ordinária n. 05/2025 – Mensagem 09/2025, apresenta a redação final do respectivo Projeto, com as devidas adequações, nos termos em que se seguem:

**Art. 1º** Fica autorizado ao Chefe do Executivo a alterar a denominação dos seguintes logradouros:

I- Rua Conde D'Eu por Rua Justino Ely;

II- Rua Duque de Caxias por Rua Prefeito Pedro Rossetto;

III- Rua Presidente Juscelino por Rua Prefeito Antônio Rossetto;

IV- Rua Marechal Deodoro por Rua Albino Angelo Sponchiado;

V- Rua Papa Pio XII por Rua Vereador Alfeu Castelli;

VI- Rua Santo Ângelo por Rua Vereador Ernesto Pasqualotto;

VII- Rua Tiradentes por Rua Vereador Ademir Lima;

VIII- Travessa Bento Gonçalves por Travessa Prof. Hirfe Devens Berlanda;

IX- Travessa Curitiba por Travessa Vereador João Favaretto;

X- Acesso Sul que se encontra sem denominação por Acesso Prefeito Euclides Benjamin Bodanese;

XI - Servidão Sem Nome por Servidão Maria Barbieri Valesan;

XII - Rua Leoberto Leal por Alceu Martinhago;

XIII - Travessa Curitiba por Antonio Camilo Gatto;

XIV - Rua João Goulart por Honório Romano Alberti;

XV - Rua em frente ao Ginásio de Esportes - Rua Vereador Odilon Luiz Weirich;

XVI - Rua Joaçaba por Euclides Conci - Risadinha;

XVII - A EMQ 005 desde a saída da cidade até o encontro com a EMQ 108 e toda a EMQ 108 - Estrada Municipal Nestor Antônio Backes.

**Art. 2º** As averbações junto ao Registro de Imóveis poderão ocorrer quando da alienação do imóvel.

**Art. 3º** Fica Poder Executivo autorizado a regulamentar as disposições desta Lei, por Decreto, no que couber.

**Art. 4º** As despesas com aplicação desta Lei, ocorrerão por conta do orçamento vigente.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do 1º (primeiro) dia de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara de Vereadores de Quilombo/SC,  
07 de maio de 2025.

**FABIO OZECOSKI**  
Presidente

**EDIANE RAMOS**  
Vice-Presidente

**LEONEL DE SOUZA**  
Membro